

Prefeitura Municipal de Arapeí

"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE"
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 56 de 14 de outubro de 1994.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO PARA O
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal
de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir crédito adicional no valor de
R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para suplementação orçamentá-
ria da Câmara Municipal de Arapeí, a saber :

CÂMARA MUNICIPAL :

Pessoal Cível.....	R\$ 16.000,00
Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
Outros Serviços e Encargos/Serviços de Terceiros....	R\$ 4.000,00

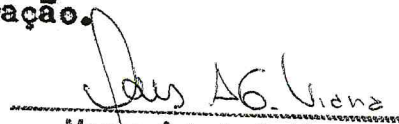
Art. 2º - Constituirão recursos necessários para
a cobertura do crédito referido no arti-
go 1º, os incisos II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Fe-
deral de nº 4320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ SP em, 14 de outubro de 1994.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e
Editais e registrado na Administração.


Marcos Antonio G. Viana
Diretor de Administração
R.G. 18.594.938